

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020**

**PROCESSO Nº 59500.001859/2020-08**

Aos 22 dias de dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, **denominada de Codevasf**, neste ato representada pelo Sr. Superintendente da 4ª Superintendência Regional - CÉSAR FONSECA MANDARINO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 238.956, expedida pela SSP/SE e do CPF n.º 206.807.674-87, residente e domiciliado em Aracaju/SE, nomeado pela Decisão n.º 913, de 12/07/2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 31/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando: **Fornecimento, transporte e instalação de reservatório de acumulação de água, visando o abastecimento de comunidades rurais difusas, localizadas em municípios no estado de Sergipe, em único item, conforme discriminado no Anexo – IV, do Termo de Referência Anexo – I do Edital**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22/12/2020, seção 3, às fls. 48 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf 4ªSR, constante às fls. 219 do Processo n.º 59500.001859/2020-08, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ n.º 10.921.911/0001-05, com sede na Via Axial s/n, Polo Petroquímico – Camaçari/BA, CEP: 42.810-420, telefone n.º (27) 2121-9906, e-mail [licitacoes@fortlev.com.br](mailto:licitacoes@fortlev.com.br), representada por seu procurador, Sr. Luiz Paulo Sodr  de Jesus, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, n.º 1149, Edifício Rio Tanguí, ap. 504, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-034, RG n.º 1.256.135 SSP/ES, CPF n.º 046.652.397-11, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (em R\$)</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
01	Fornecimento, transporte e instalação de reservatório de acumulação de água, visando abastecimento de comunidades rurais difusas, no estado de Sergipe, área de atuação das Codevasf/4ªSR.	1.554	R\$ 7.694,18	R\$ 11.956.755,72
<b>TOTAL GERAL (EM R\$)</b> <b>Onze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).</b>				<b>R\$ 11.956.755,72</b>

## **1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

## **2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 31/2020 e seus anexos.

## **4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto **no item 23 do Edital**.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas **no item 25 do Edital**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da **Codevasf – 4ªSR**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 31/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal no Estado de Sergipe, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2020.

---

**CESAR FONSECA MANDARINO**  
**Superintendente Regional CODEVASF – 4ª SR**

---

**LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**  
**FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**